



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1496, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1992, um reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de fevereiro de 1992.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 1º de março de 1992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MARÇO DE 1992.

  
MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 31 de março de 1992.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO